



LEI MUNICIPAL Nº 3.924 DE 17 DE ABRIL DE 2017

Autoria: Poder Legislativo
Felipe Sanches

"Institui o Dia de Conscientização e combate a Alienação Parental, e dá outras providências"

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Santa Bárbara D' Oeste, o Dia de conscientização e combate a Alienação Parental, a ser realizada pela rede pública, preferencialmente pelos órgãos de sistema de proteção à criança e adolescente, destinada à orientação à população barbarensense e a rede de ensino.

Parágrafo único O dia de conscientização e combate a Alienação Parental deverá ser realizada anualmente na última semana do mês de agosto.

Art. 2º O Dia de Conscientização e combate a Alienação Parental, tem como objetivo levar ao conhecimento da população a informação sobre a prevenção e o combate da interferência na formação psicológica da criança e ou adolescente promovida ou induzida por um dos genitores e ou familiares que a tenham sob sua autoridade, guarda ou vigilância.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá regulamentar a programação a ser desenvolvida durante o dia, instituída por esta Lei como: palestras, seminários, informações sobre o combate da alienação quando esta fere o direito fundamental da criança e adolescente na convivência familiar, prejudicando a realização de afeto nas relações com o genitor e o grupo familiar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.



Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de abril de 2017.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 024/2017
Projeto de Lei nº 27/2017